

 <p>Volta Redonda - RJ <b>saae</b></p>	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p> <p>TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Termo de Contrato nº 037/2023**

**Contratada: FIRE SAFETY SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**

**Objeto: Serviço de recarga em extintores e manutenção se necessário.**

**Gerência Solicitante: Gerência Administrativa - GAD**

**Processo Administrativo Nº. 0214/2023**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Ewangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA


TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

## TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023

### ÍNDICE

### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL.

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

## TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **FIRE SAFETY SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, para **serviço de recarga de extintores e manutenção se necessário, nas dependências do SAAE/VR conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **FIRE SAFETY SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, situa à Rua Major Luiz Alves, n.º 218, Bairro Boa Sorte, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.331-000 - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.465.043/0001-18, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Sinésio Carrijo da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01002464385 DETRAN/RJ e CPF/MF sob o n.º 001.520.157-01 - doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0214/2023, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **serviço de recarga de extintores e manutenção se necessário, nas dependências do SAAE/VR**, conforme especificações contidas no anexo deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

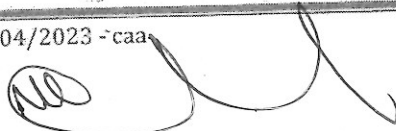
A presente contratação é feita pela Licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 24 II da Lei Federal n.º 8.666/93.


### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, iniciando-se em, **02/05/2023** tendo como término em, **31/05/2023**.

Data de emissão: 24/04/2023 -caa

Página 3




	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL

O local para prestação dos serviços serão nas dependências do SAE/VR, conforme anexo deste.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será conforme o anexo deste.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa – GAD fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: Andrea da Costa Norões Milfont – matrícula nº 14.591
- b) Fiscais do Contrato: Priscila Costa Aredes da Silva – matrícula nº 20.907
- c) Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco – matrícula nº 20.630

**Parágrafo Terceiro** – O endereço para contato será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Aterrado, Volta Redonda, CEP: 27215-630, no horário 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (24)3344-2970 - Supervisão de Segurança Técnica/SST.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:


6.1.1. Cumprir as obrigações conforme o anexo deste.

**Parágrafo Único** - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o valor total de R\$12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais).




	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Gerência Administrativa/GAD..

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1501 e **Nota de Empenho nº 0330/2023.**

**Parágrafo Terceiro** - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

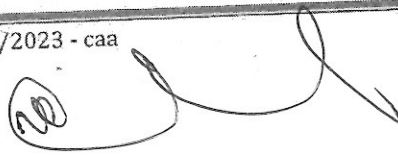
**Parágrafo Segundo** - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;


**Parágrafo Terceiro** - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo Quarto** - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de emissão: 24/04/2023 - caa

Página 5




	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atterrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

**Parágrafo Quinto** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto** - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo** - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

**Parágrafo Primeiro** - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

**Parágrafo Quarto** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 312, de 06 de Maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Data de emissão: 24/04/2023 - caa

Página 6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

 <p>Volta Redonda - RJ <b>saae</b></p>	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD  
Volta Redonda, 24 de Abril de 2023.



**Engº. Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAEVR




**Sinésio Carrijo da Costa**  
Sócio  
FIRE SAFETY SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA  
Contratada

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF



	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

ANEXO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE:  
RECARGA DE EXTINTORES E SUBSTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS**

SOLICITAÇÃO COMUM (X)

**1 - DEPARTAMENTO SOLICITANTE:**

GAD - Gerência Administrativa

SST- Supervisão de Segurança do Trabalho

**2 - OBJETO**

Serviço de recarga dos extintores e manutenção se necessário.

**3 - JUSTIFICATIVA**

Manter os extintores de incêndio de propriedade deste SAAE-VR em condições de utilização em cumprimento as normas de segurança e proteção.

**4 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**

Quantidade	Local de utilização
334	EM TODO O SAAE-VR

Data de emissão: 24/04/2023 - caa

Página 9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

## 5 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.
01	Recarga de Extintor CO <sub>2</sub> - 10 KG	UN	02
02	Recarga de Extintor AP - 10 Litros	UN	16
03	Recarga de Extintor PQS - 6 KG	UN	05
04	Recarga de Extintor PQS - 8 KG	UN	01
05	Recarga de Extintor PQS - 12 KG	UN	04
06	Teste Hidrostático	UN	65
07	Trocar Manômetro	UN	65
08	Trocar Difusor	UN	38
09	Trocar Válvula CO <sub>2</sub>	UN	38
10	Recarga de Extintor CO <sub>2</sub> - 6 KG	UN	36
11	Trocar Mangueira Extintor CO <sub>2</sub>	UN	38
12	Trocar Mangueira Extintor PQS	UN	10
13	Trocar Mangueira Extintor AP	UN	16

## 6 - QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

ITEM	ANO 2020	ANO 2021	Ano 2022
Recarga de Extintor CO <sub>2</sub> - 6 KG	36	36	36
Recarga de Extintor CO <sub>2</sub> - 10 KG	02	02	02
Recarga de Extintor AP - 10 Litros	15	16	16
Recarga de Extintor PQS - 6 KG	05	05	05
Recarga de Extintor PQS - 8 KG	01	01	01

Data de emissão: 24/04/2023 - caa

Página 10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

Recarga de Extintor PQS – 12 KG	04	04	04
Teste Hidrostático	63	65	65
Trocar Mangueira	63	65	64
Trocar Manômetro	25	65	65
Trocar Difusor	38	38	38
Trocar Válvula CO <sub>2</sub>	63	38	38

#### 7- NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR:

Gestor: Andrea da Costa de Noroies Milfont - Matrícula: 14.591  
Fiscal Titular: Priscila Costa Aredes da Silva- Matrícula: 20.907  
Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco - Matrícula 20.630

#### 8 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A recarga e os reparos devem atender às normas de segurança.

#### 9 – ELEMENTO INTERNO (TIPO)

Serviço.

#### 10 – LOCAL DE ENTREGA

Em todo SAAE-VR.

Os extintores deverão ser recolhidos e entregues nos locais conforme ANEXO I.

#### 11 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo para entrega de 30 (trinta) dias.

Data de emissão: 24/04/2023 - caa

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  <a href="http://www.saaevr.com.br">www.saaevr.com.br</a></p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

## 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada conforme solicitação do serviço.

## 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global, justificando por se tratar de um serviço comum, não permite parcelamento, a Contratada que executar a recarga faz a manutenção se necessário.

## 14 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Supervisão de Segurança do Trabalho.

Volta Redonda (RJ), 10 de março de 2023.

### ANEXO I- RELAÇÃO DOS SETORES/ENDEREÇOS

➤ SEDE ADMINISTRATIVA:

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado

➤ ALMOXARIFADO:

Rua 156, nº 208 - Laranjal

➤ DISTRITO DE OBRAS - BELA VISTA

Rua 19 D s/n Bela Vista

➤ SETOR / ELETROMECCÂNICA:

Av. Valdir Sobreira Pires nº 250 – Coqueiros

➤ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Av. Adalberto de Barros Nunes nº 5235 – Belmonte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PROC. ADM. Nº 0214/2023 - GAD

➤ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL

Via Doutor Sérgio Braga, nº 528, Vila Santa Cecília.

**ELEVATÓRIAS**

➤ SIDERLÂNDIA

Rua Teresópolis, nº 281, Siderlândia

➤ JARDIM AMÁLIA I

Rua Mario Ferreira Neto, nº 387, Jardim Amália.

➤ VOLDAC (ÉLEV. MARINHO REIS)

Av. Nossa Senhora do Amparo, prox. Nº 1330, Voldac

➤ SANTA RITA (ELEV. ARTHUR GONÇALVES)

Av. Caetano A. Spinelli, nº 2620, Santa Cruz

➤ AÇUDE

Rua Francisco Antônio Francisco, nº 30, Retiro..

➤ JARDIM PONTE ALTA

Rua A (R. D. Pedro II) nº 550, Jardim Ponte Alta.

➤ SÃO GERALDO (PAULO FERNANDES)

Rua Cap. Benedito Lopes Bragança, nº 792, São Geraldo

**ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

➤ ETE RONALDO GONÇALVES - Av. dos Ex Combatentes nº 20 - Santa Cruz

➤ ETE VOLTA GRANDE IV - Rua 1043 nº 95 - Volta Grande IV

➤ ETE VILA RICA - Rua 17 nº 03 - Vila Rica

➤ ETE Eng. SILVINO STREVA - Av. Olímpio Teixeira nº46 - Parque das Garças

➤ ETE ADRIANO INÁCIO NETO – Av. Votorantim, nº 37 Bairro Nova Primavera

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
VOLTA REDONDA  
2433442900  
INSC. MUNICIPAL 040265005  
32.504.706/0001-87

**NOTA DE EMPENHO Nº: 000330**  
**DATA DE EMISSÃO : 14/04/2023**  
**TIPO : ORDINÁRIO**  
**PROC. ADM : 0214/2023**

SAE / 17  
FLS 44

**Órgão** : 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Unidade** : 01 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Função** : 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção** : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa** : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**Proj/Ativ** : 6450 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 122876 **CNPJ** : 44.465.043/0001-18  
**Nome** : FIRE SAFETY SIST DE COMBATE A INCENDIO L  
**Endereço** : MAJOR LUIZ ALVES, 218  
**Município** : Barra Mansa-RJ **CEP** : 27331000  
**Telefone** : 3323-3273 **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 237 / 3044-0 / 294600-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 027538 SEQ. DO EMPENHO Nº 944558  
AUTORIZAÇÃO Nº 271510 PROC. ADMIN (P.A.) : 0214/2023

Valor Orçado	9.140.000,00	Saldo Anterior	846.527,59
--------------	--------------	----------------	------------

Valor Empenhado	12.215,00	Saldo Atual	834.312,59
-----------------	-----------	-------------	------------

**Reduzido** : 616751**Licitação** :**Modalidade de Licitação**: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 10KG (Recarga de Extintor CO2 – 10 KG.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	105,00	210,00
16	RECARGA DE EXTINTOR (AGUA) - AP- 10 LITROS (Recarga de Extintor AP – 10 Litros.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	60,00	960,00
5	RECARGA DE EXTINTOR (PÓ QUIMICO) - PQS - 6KG (Recarga de Extintor PQS – 6 KG) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	70,00	350,00
1	RECARGA DE EXTINTOR (PÓ QUIMICO) - PQS - 8KG (Recarga de Extintor PQS – 8 KG) - SOLICITAÇÃO: 42773	80,00	80,00
4	RECARGA DE EXTINTOR (PÓ QUIMICO) - PQS - 12KG (Recarga de Extintor PQS – 12 KG.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	80,00	320,00
65	TESTE HIDROSTÁTICO (Teste Hidrostático.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	15,00	975,00
65	TROCAR MANOMETRO (Trocar Manômetro.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	8,00	520,00
38	TROCA DE DIFUSOR Continua na página 2	15,00	570,00
RESUMO : Serviço de recarga e manutenção de extintores. Local: Repartições do SAAE-VR.. Contato: paredes@saaevr.com.br. 24.3344-2970.			
DESTINO :	GAD	TOTAL	12.215,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 <b>Ednaldo de Souza Portes</b> Divisão de Contabilidade Matr. 23663 - SAAE/VR	 Sandra Malos M. Moreira Matr. 10.679.020.75-078704/01 Divisão de Contabilidade  <b>Neiva C. Pereira Ribeiro</b> Gerente Financeira Matr.: 14826 - SAAE/VR	 Andrea da Costa de N. Guilford Gerente Administrativo MENSAGENS SOLICITANTE/VR

RAZO DE ENTREGA : ATE 15 DIAS POR LOTE  
ONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
VOLTA REDONDA  
2433442900  
INSC. MUNICIPAL 040265005

**NOTA DE EMPENHO N°: 000330**  
**DATA DE EMISSÃO : 14/04/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA N°: 027538**

45

UANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Continuação da Página 1		
	(Trocar Difusor.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773		
38	TROCAR VÁLVULA CO2. (Trocar Válvula CO2.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	65,00	2.470,00
36	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG (Recarga de Extintor CO2 - 6 KG) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	80,00	2.880,00
64	TROCAR MANGUEIRA (Troca de mangueira de extintores, sendo: Extintor CO2: 38 unid. Extintor PQS: 10 unid. Extintor AP: 16 unid.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 42773	45,00	2.880,00

Andrea da Costa de N. Milfont  
Gerente Administrativo  
Mat. 14591 - SAAEVR

Ednaldo de Souza Fortes  
Divisão de Contabilidade  
Matr. 23663 - SAAEVR

Sandra H. Matos N. Moreira  
Matr. 16.519 CRC RJ-078704/01  
Divisão de Contabilidade

Neiva C. Pereira Ribeiro  
Gerente Financeira  
Matr.: 14826 - SAAEVR